



CASA CIVIL - CASA CIVIL

DECRETO N. 23.120, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.
(Revogado pelo Decreto nº 28.411, de 5/9/2023)

Dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, lotados nos Órgãos Técnicos de Engenharia e nas Residências Regionais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º. A jornada de trabalho dos servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER lotados nos Órgãos Técnicos de Engenharia e nas Residências Regionais fica estabelecida em 8 (oito) horas diárias, a serem cumpridas das 8h (oito horas) às 12h (doze horas) e das 14h (quatorze horas) às 18h (dezoito horas).

Parágrafo único. A jornada de trabalho dos servidores do DER lotados no Palácio Rio Madeira permanece inalterada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de agosto de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA

Governador



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira, Governador**, em 17/08/2018, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2664710** e o código CRC **91B5E4C6**.